

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0090940-03.2023.8.19.0001


O ADMINISTRADOR JUDICIAL (em conjunto, WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA., K2 CONSULTORIA ECONÔMICA e PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL), nomeado no processo de **Recuperação Judicial de Oi S.A. e outros**, em atenção ao artigo 37, §7º, da Lei 11.101/2005, **vem requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 17/04/2024 (doc. 1) e seus Anexos.**

- 1.** A AGC do Grupo Oi foi instalada em primeira convocação no ato realizado no dia 05/03/2024, em que os credores votaram pela sua suspensão para continuidade no dia 25/03/2024.
- 2.** Reiniciada a AGC no dia 25/03/2024 e após a suspensão dos trabalhos em diversos momentos, os credores decidiram em votação pela sua suspensão para continuação no dia 26/03/2024, às 14:00 horas, no mesmo local, com a prorrogação do *stay period* por igual período.
- 3.** Na AGC em continuidade realizada no dia 26/03/2024, os credores presentes votaram pela sua suspensão para continuidade no dia 10/04/2024, com a prorrogação do *stay period* até a conclusão AGC que deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial.

4. Após a apresentação de pedidos de adiamento da AGC agendada para o dia 10/04/2024 por um grupo credores formado pelas torreiras, provedores de capacidade satelital e Grupo *Ad Hoc*, (fls. 52.574/52.576, 52.580, 52.601, 52.651/52.652 e 52578), e diante da concordância das Recuperandas com este requerimento (fls. 52.669), esse MM. Juízo deferiu, às fls. 52.686/52.691, a redesignação da AGC para o dia 17/04/2024, às 11:00 horas, no mesmo local, com a prorrogação do *stay period* até o encerramento da referida AGC em continuação.
5. Retomados os trabalhos no dia 17/04/2024, os representantes do Grupo *Ad Hoc* informaram a evolução das tratativas sobre a versão final do Plano de Recuperação Judicial, ressaltando que estariam pendentes apenas a redação dos instrumentos Anexos, o que demandaria tempo para a sua finalização, diante do volume da documentação. Com base nisso, requereram a suspensão da AGC para continuidade no dia 18/04/2024, às 14:00 horas, o que foi acolhido pelo representante das Recuperandas.
6. Diante do requerimento de suspensão da AGC, o Presidente do Conclave convidou os credores para lançarem o seu voto, a deliberar sobre a seguinte matéria: “*Você Aprova a Suspensão da Assembleia, bem como a manutenção do Stay Period para o dia 18/04/2024, às 14:00 horas, Com Credenciamento às 13:00 Horas?*”
7. Como resultado dessa votação, **58,51% (cinquenta e oito e cinquenta e um por cento) votaram “SIM” – pela proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores para continuidade no dia 18/04/2024, com a prorrogação do stay period até o dia 18/04/2024, às 14:00 horas, com credenciamento às 13:00 horas e 41,49% (quarenta e um e quarenta e nove por cento), votaram “NÃO” – pela rejeição da proposta**, conforme apurado no Laudo de Votação (doc. 3).
8. Pelo exposto, a Administração Judicial Conjunta informa que a AGC do Grupo Oi foi suspensa para continuação no dia 18/04/2024, às 14:00 horas no mesmo local.

9. Estas são as considerações desta Administração Judicial Conjunta, que permanece à disposição desse MM. Juízo.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024.


**WALD ADMINISTRAÇÃO DE
FALÊNCIAS E EMPRESAS EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**


**K2 CONSULTORIA
ECONÔMICA**


**PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**